



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Licitatório nº 14/2024
Inexigibilidade nº 2/2024
Edital de Credenciamento nº 2/2024

CONTRATO Nº 257/2024

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Rua situada na Avenida Brasília, 809 Jardim das Américas, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Paim, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.040.383/0001-27, com sede à AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, 146 - SALA 38, JARDIM PETRÓLIS, CUIABÁ/MT, CEP 78070-100, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por JOÃO PAULO MATTOS MOURA, brasileiro, portador do RG nº 1094236 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 689.544.501-30, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 14/2024, Inexigibilidade nº 3/2024, Edital de Credenciamento nº 2/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, fica Credenciado **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PROGRAMAS EDUCACIONAIS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	ARROZ TIPO 1- BOA QUALIDADE - QUALIDADE - PCT 5 KG	UND	8.000	R\$ 45,5667	R\$ 364.533,6000
15	FEIJAO CARIOQUINHA - TIPO 1 - 1 KG	PACOT	8.000	R\$ 15,2333	R\$ 121.866,4000

R\$ 486.400,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

1.2. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Licitação nº 14/2024, Inexigibilidade nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

3/2024, Edital de Credenciamento nº 2/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. As penalidades são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Poxoréu.

10.1. Servidor (a) Michael Douglas Barbosa da Silva, nomeado pela portaria nº415, de 28 de março de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Município de Poxoréu – MT, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 107, de 14 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (Anexo II-A), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Poxoréu – MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Poxoréu – MT, 05 de Agosto de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM
Prefeito Municipal de Poxoréu
CREDENCIANTE

ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL
CNPJ/MF: 23.040.383/0001-27
JOÃO PAULO MATTOS MOURA
CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II-A - TERMO ANTICORRUPÇÃO

ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, CNPJ n.º **23.040.383/0001-27**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Poxoréu-MT, 05 de agosto de 2024.

ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL
CNPJ/MF: 23.040.383/0001-27
JOÃO PAULO MATTOS MOURA
CREDENCIADO